



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 90/93

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 21/93

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

#### RELATÓRIO

Apresentado pela Mesa Diretora, vem as Comissões, para parecer, o Projeto de Resolução nº 21/93, que atualiza a remuneração do Vereador para CR\$ 45.032,47 (quarenta e cinco mil, trinta e dois cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), a partir de 1º de setembro de 1993.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Mesa Diretora, Diz o art. 18, IV, do Regimento Interno, in verbis:

"Art. 18 - Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, dentre outras atribuições:

IV - propor projetos de resolução e decreto legislativo que fixem ou atualizem a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal."

A forma de atualização proposta no projeto atende a legislação vigente e à determinação do Tribunal de Contas do Estado.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos impedimento à tramitação da matéria nesta Casa.

O orçamento vigente do Legislativo possui rubrica suficiente para atender a despesa prevista.

Aprovado em 27/9/93  
[Assinatura]  
Presidente da Câmara



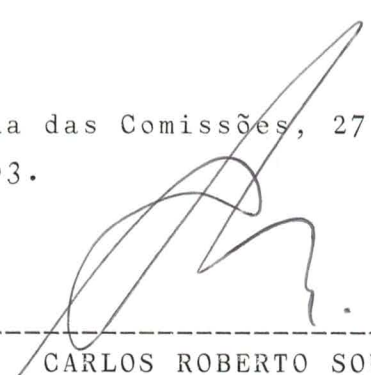
## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### CONCLUSÃO

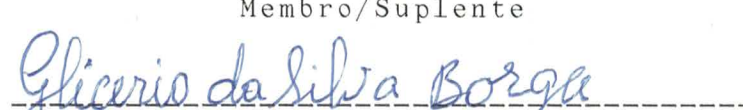
Isto posto, concluimos pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.


Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.

  
-----  
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA  
Relator e Presidente da CFOTC

  
-----  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Membro

-----  
WASHINGTON ALVES DE SOUZA  
Membro/Suplente

  
-----  
GLICÉRIO DA SILVA BORGES  
Membro/Suplente

Aprovado em 27/9/93  
  
-----  
Presidente da Câmara